

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/05209. **INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **ASSUNTO:** Tomada de Preços N.º 03/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para Manutenção emergencial da cobertura do galpão tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural onde está instalado o CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos, situado na Av. 20 de Novembro 145 – Centro – Campinas/SP.

Reuniu-se nesta data, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada pela Presidente da FUMEC, através da Portaria n.º 157/2018, composta por Julio Katsuhiko Yoshino, Adriana Aparecida Ruella Teodoro e Nelson Volta Gonçalves. Acompanhou os trabalhos o Engenheiro Civil Bruno Aramaki, como apoio técnico. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelo Sr. Bruno Aramaki (fl. 852), após diligência (fls. 832 à 851), e pelas análises da qualificação econômico-financeira (fls. 853 e 854) e da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista efetuada por esta comissão (fl. 855), decide-se por:

I) HABILITAR as empresas AMÉRICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ:05.119.347/0001-71 **com irregularidade fiscal** (Não demonstrou sua regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal) e GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ 26.323.193/0001-05 **com irregularidade fiscal** (Não demonstrou sua regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual através apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, abrangendo débitos tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

Justificativa: As empresas não comprovaram a regularidade fiscal, porém Habilitamos, conforme determinação da Lei Complementar 123/2006 e alterações previstas na Lei Complementar 147/2014, conforme constam nos subitens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 do edital.

II) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

III) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09h30min do dia 26/10/2018, na sala de reuniões da FUMEC situada na Rua Antonio Cesarino n.º 985 – 1º andar – Centro.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antonio Cesarino n.º 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Julio Katsuhiko Yoshino

Presidente

Nelson Volta Gonçalves

Membro

Adriana Aparecida Ruella Teodoro

Membro

Bruno Aramaki

Engenheiro Civil